



**EDITAL PROECE Nº 181, DE 30 DE AGOSTO DE 2019**

*Divulgação Quinzenal das Propostas Aprovadas no âmbito do Edital EXT/2019*

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte (Proece), torna público o resultado quinzenal das propostas de Ações de Extensão que, tendo sido recomendadas pelas respectivas Unidades e enquadradas pela equipe da Cex/Proece, passaram pela avaliação de mérito e relevância social, via consultores *ad hoc*, e foram aprovadas, consoante às orientações e procedimentos dispostos no Edital Proece nº 150, de 28 de dezembro de 2018 (EXT/2019).

**1. PROPOSTAS APROVADAS**

UNIDADE EXECUTORA	COORDENADOR DA AÇÃO DE EXTENSÃO	ÁREA TEMÁTICA	TÍTULO DO PROJETO	PROTOCOLO	MÉDIA FINAL
CPTL	Tatiana Carvalho Reis Martins	Saúde	Escola segura: treinamento de Primeiros-Socorros para professores e coordenadores da Rede Municipal de Ensino	67.831	7,01
FACH	Marta Rios Alves Nunes da Costa	Educação	cursos temáticos de filosofia	67.830	7,51
FACH	Asher Grochowalski Brum Pereira	Educação	V Encontro Estadual de Ciências Sociais, XI Semana de Ciências Sociais e III Encontro (De)marcando Diferenças: Ciências Sociais e Resistências no Contexto Atual	68.959	6,94
FADIR	José Paulo Gutierrez	Direitos Humanos e Justiça	Educação em Direitos Humanos na Comunidade Quilombola Furnas de Dionísio	68.142	7,02
FADIR	José Paulo Gutierrez	Direitos Humanos e Justiça	Começa em mim! Educação e Ética para prevenção e combate à corrupção	68.160	7,36
PROECE	Elton Jorge da Silva	Saúde	Lutas UFMS	68.163	7,51

**2. DISPOSIÇÕES FINAIS**

2.1. Os coordenadores das propostas aprovadas deverão encaminhar à Cex/Proece, via Sistema Eletrônico de Informação – SEI/UFMS (<https://sei.ufms.br>) e no prazo de 15 dias, o processo instruído com os seguintes documentos:

- 2.1.1. Detalhamento da Proposta de Ação de Extensão;
- 2.1.2. Parecer da Comissão Setorial de Extensão da Unidade Proponente;
- 2.1.3. Manifestação favorável (resolução) do Conselho da Unidade Proponente;
- 2.1.4. Resolução de homologação da resolução emitida *ad referendum*, se for o caso;
- 2.1.5. Arquivo PDF da proposta aprovada no Sigproj
- 2.1.6. Termo de Ciência e Compromisso assinado pelo Coordenador.

2.2. As propostas aprovadas pelo presente Edital somente serão reconhecidas pela UFMS quando tiverem sido formal e oficialmente recomendadas pela CEX/Proece no Sigproj, mediante atendimento ao disposto no item anterior.

2.3. A execução da Ação de Extensão deverá seguir os trâmites previstos nas Normas Regulamentadoras das Ações de Extensão da UFMS, inclusive e especialmente com relação à arrecadação e execução de recursos de terceiros.

2.3.1. A entrada e a execução de recursos financeiros para o desenvolvimento das Ações de Extensão, advindos de convênios, contratos descentralização de crédito, termos de cooperação e congêneres, deverão seguir as normas vigentes da UFMS com prévia orientação da Agência de Desenvolvimento, Inovação e Relações Internacionais (Aginova) e sujeita à aprovação do correspondente Plano de Trabalho, a ser elaborado pelo coordenador da Ação de Extensão em estreita consonância com a Ação de Extensão aprovada.



2.3.2. A arrecadação de recursos financeiros via Conta Única (GRU) ficará condicionada à apresentação, pelo coordenador da Ação de Extensão, da Solicitação de Abertura de GRU, no mesmo processo da Ação de Extensão no SEI/UFMS, encaminhada à CEX/Proece, sendo a execução financeira devendo ser solicitada, igualmente no mesmo processo.

2.4. O processo instruído consoante ao disposto no item 2.1 do presente Edital deverá ser tramitado pelo coordenador e pela Unidade em todos os atos e comunicações internas que se fizerem necessários durante a execução da Ação de Extensão, podendo ser pleiteadas:

2.4.1. A utilização episódica e esporádica dos espaços físicos da UFMS para o desenvolvimento das atividades extensionistas, compreendendo o conjunto de auditórios, anfiteatros, teatros, espaços esportivos, salas de aula e laboratórios, bem como o conjunto de materiais, equipamentos e mobiliários do patrimônio vinculado ao espaço físico utilizado, nos termos da Resolução nº CD 134, de 25 de julho de 2017.

2.4.2. A confecção de arte para divulgação em mídias sociais, bem como serviços gráficos que, havendo disponibilidade institucional, poderão ser atendidos.

2.4.2.1. A solicitação de arte deverá ser encaminhada à CEX/Proece, com uma antecedência mínima de vinte dias, via Formulário de Solicitação de Arte - DIPVI disponível no SEI/UFMS.

2.5. Todos os coordenadores das Ações de Extensão apoiadas por este Edital deverão enviar relatório (parcial ou final) por meio do Sigproj, até o dia 15 de dezembro de cada ano de vigência.

2.6. Toda divulgação e publicação resultante da Ação de Extensão deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da UFMS.

MARCELO FERNANDES PEREIRA



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Pereira, Pró-Reitor(a)**, em 02/09/2019, às 08:42, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1463356** e o código CRC **59544191**.

**GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE**

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.050851/2018-78

SEI nº 1463356